



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 02 / 2019

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>10 / 01 / 19</u>	<u>14 / 01 / 19</u>	<u>14 / 01 / 12</u> Resultado da Votação: APROVADO 6 VOTOS <u>2 AUSÊNCIAS</u>	<u> / /</u>

Ementa: autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial
no valor de R\$ 63.425,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI N.º01/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.425,00.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 63.425,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.03 – Secretaria Municipal da Educação – Recurso Vinculado	
05.03.1200000000.000 – Educação	
05.03.1236100000.000 – Ensino Fundamental	
05.03.123610028.000 – Assistência ao Educando	
05.03.1236100282.114 – Manutenção Medida Provisória 815/2017 – FNDE	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 38.425,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Art. 2.º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com Superávit do exercício anterior, saldo de verba Medida Provisória 815/2017 – FNDE.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 09 de Janeiro de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.425,00"*.

O Projeto de Lei solicitando abertura de Crédito Especial destina-se a atender despesas do recurso financeiro da Medida Provisória n.º 815/2017, sendo necessário inclusão e classificação da despesa no orçamento de 2019.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra do Ribeiro, em 09 de Janeiro de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

PARECER JURÍDICO Nº 01

Referente ao Projeto de Lei nº 01/2019:

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 63.425,00

I – Do Relatório;

Trata o Projeto de Lei, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, contendo o corpo do projeto de lei e sua justificativa, sem anexos, solicitando a abertura de um crédito especial destinados a cobrir despesa da pasta de Educação e Cultura, atendendo receita recebida da Medida Provisória nº 815/2017 - FNDE.

É o relatório sucinto.

II – Da Iniciativa

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Logo, obedecido o preceito do art. 113, III, da Lei Orgânica do Município, e, de modo semelhante, em conformidade com art. 165, III, da Constituição Federal.

Assim, não há mácula no projeto em relação à iniciativa.

III - Do mérito

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

A mesma lei em comento traz também alguns requisitos para a abertura dos créditos suplementares especiais:

Lei n.º 4.320/1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Conforme art. 2º do projeto de lei em análise, o crédito será coberto pelos recursos provenientes da Medida Provisória nº 815/2017 - FNDE

Diante do exposto, podem se considerar satisfeitos os requisitos da Lei n.º 4.320/1964, constatando-se ter, ainda, o projeto de lei vindo acompanhado de justificativa.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, e estando demonstrada a fonte dos recursos a serem utilizados e sua despesa, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 01/2019, da forma como foi apresentado.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 14 de janeiro de 2019

Eduardo Pacheco Hubner

OAB/RS 75.023

Assessor Jurídico do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

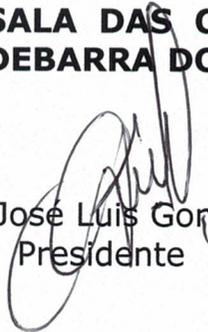
PROJETO DE LEI Nº 01/2019

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 63.425,00"

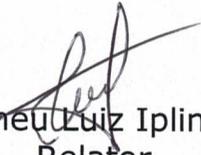
Presidente: Vereador José Luis Gonçalves
Secretário: Vereador Claudir da Silva
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 01/2019, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 14 de janeiro de 2018.


José Luis Gonçalves
Presidente


Claudir da Silva
Secretário


Cirineu Luiz Iplinski
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 01/2019

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 63.425,00"

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá
Secretário: Vereadora Dione Cortinaz de Souza
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 01/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 14 de JANEIRO de 2019.


Athos do Amaral Maicá
Presidente

Dione Cortinaz de Souza
Secretária


Eduardo Bischoff
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

Of. Nº 006/2019

Barra do Ribeiro, 15 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 01/2019 "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 63.425,00**", aprovado por seis votos e duas ausências dos vereadores presentes na Sessão Extra Ordinária do dia 14 de janeiro de 2019.

Permanecendo a disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Francisco Feijó
Vereador Presidente

Exmo. Sr.
JAIR MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
N/CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
PROTÓCOLO Nº <u>000/2019</u>
<u>16/01/2019</u>
Ass. Responsável